

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	45ª AGO
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	27/04/2021

Deliberação realizada no dia 27 de abril de 2021, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida Rio Branco, 1, 16º andar, sala 1610, Centro – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Alte. Ney Zanella dos Santos, com a participação da Acionista União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Dr. Ivo Cordeiro Timbó, do Presidente da Companhia Alte. Carlos Henrique Silva Seixas e do Auditor Independente Aguiar Feres.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

- I. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, na forma do Relatório Integrado e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2020;
- II. Aprovação do montante global e individual para a remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- III. Eleição do Sr. Wesley Callegari Cardia como membro do Conselho de Administração, indicado pelo Ministério da Economia, em substituição ao Sr. José Luiz Guimarães Ferreira Neto.

“ITEM I: O Presidente do Conselho de Administração declarou instalados os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, bem como da Lei n.º 6.404/76, convidando o representante da União para compor de forma remota/virtual a mesa. Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração solicita a manifestação do representante da única acionista, a União, que dispensa a leitura do voto. Dessa forma, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI n.º 15168313), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º



10951.100316/2021-48 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI n.º 15211392, recebido pela Companhia por meio eletrônico, foi deliberada a aprovação do Relatório Anual da Administração, na forma do Relatório Integrado e das Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social de 2020; inclusive aprovando a proposta da empresa para registrar o prejuízo líquido no exercício de 2020, na conta de Prejuízos Acumulados, devendo a Companhia adotar as seguintes providências, para as próximas prestações de contas: (i) observar os procedimentos contábeis constantes da Macrofunção SIAFI 021122, item 2.3 (Repasses de recursos para as empresas estatais), para as transferências de recursos para fins de investimentos; (ii) realizar uma revisão crítica, visando uma maior fundamentação para a pertinência da consignação (ou do não registro) de ativos em Contas a Receber, com base na Portaria n.º 1 de 11 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, considerando que em várias outras empresas dependentes listadas no referido normativo não se verifica procedimento contábil semelhante; (iii) dispor em Nota Explicativa, bem como no Relatório Integrado (Relatório da Administração) de um detalhamento dos fatos que motivaram o registro de “ajuste de exercício anterior”, registro evidenciado apenas na DMPL de forma superficial; e (iv) relacionado ao item anterior, avaliar a necessidade de reapresentação retrospectiva do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), para fins comparativos se identificados erros ou ajustes de política contábil, tidos por material, conforme preceitua o CPC 23. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado o Relatório Anual da Administração, na forma do Relatório Integrado e das Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social de 2020; incluindo a aprovação da proposta da Companhia para registrar o prejuízo líquido no exercício de 2020 na conta de Prejuízos Acumulados, com as recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, devendo a Companhia adotar as providências recomendadas para as próximas prestações de contas, com a aprovação do único acionista, qual seja, a União, nos termos do Despacho SEDDM-GABIN 15211392, Processo n.º 10951.100316/2021-48, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, mediante aprovação remota, por videoconferência, do Procurador da Fazenda Nacional, representante da União.”

“ITEM II: Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração solicita a manifestação do representante da única acionista, a União, que dispensa a leitura do voto. Dessa forma, submetida a remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI n.º 15168313), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da



Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100316/2021-48 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI n.º 15211392, recebido pela Companhia por meio eletrônico, foi deliberada a aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Companhia (Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria) nos seguintes termos: (i) fixar em até **R\$ 3.294.606,92** o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; (ii) fixar em até **R\$ 126.757,44** a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até **R\$ 149.860,80** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; (iii) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (iv) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em **R\$ 4.162,80** mensais; (v) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexada ao material, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”; (vi) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (vii) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei n.º 6.404/76; (viii) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; (ix) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; (x) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; (xi) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e (xii) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente,



foi aprovada a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Companhia (Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria), nos termos supramencionados, com a aprovação do único acionista, qual seja, a União, conforme o Despacho SEDDM-GABIN 15211392, Processo n.º 10951.100316/2021-48, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, mediante aprovação remota, por videoconferência, do Procurador da Fazenda Nacional, representante da União.”

“ITEM III: Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração solicita a manifestação do representante da única acionista, a União, que dispensa a leitura do voto. Dessa forma, submetida a eleição de membro do Conselho de Administração, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI n.º 15168313), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100316/2021-48 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI n.º 15211392, recebido pela Companhia por meio eletrônico, foi deliberada a aprovação da eleição do Sr. Wesley Callegari Cardia. (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi eleito o Sr. Wesley Callegari Cardia como membro do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Ministério da Economia, em substituição ao Sr. José Luiz Guimarães Ferreira Neto, com a aprovação do único acionista, qual seja, a União, conforme o Despacho SEDDM-GABIN 15211392, Processo n.º 10951.100316/2021-48, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, mediante aprovação remota, por videoconferência, do Procurador da Fazenda Nacional, representante da União.”

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança e Escrituração

